



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SEI	3556305.406.00018988/2025-17
PROCESSO	148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO	09/2026
OBJETO	Aquisição de um trator agrícola cabinado de 100HP com reversor e redutor, destinado à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, para atendimento das demandas dos produtores rurais do município.
LIMITE ENVIO PROPOSTA	29/04/2026
HORA	08h45min
ABERTURA SESSÃO	29/04/2026
HORA	09h
LOCAL	https://www.bnc.org.br/
ENQUADRAMENTO	Ampla Concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
RECURSO	Estadual/Próprio
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Decreto Municipal nº 4.448/2023 https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/leis_decretos/17073/ Lei Complementar nº 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Decreto Federal nº 8.538/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8538.htm
PRAZO DE ENTREGA	60 (sessenta) dias
GARANTIA	12 (doze) meses
PRAZO DE PAGAMENTO	Conforme item 12.12 do edital
ESCLARECIMENTOS	Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até três dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

EDITAL Nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras).

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 às 08h45min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2026 às 09h.

1 – PREÂMBULO:

O **Governo Municipal de Valparaíso**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alexandre Pereira, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, modo de disputa **aberto**, visando eventual aquisição supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis:

Prazo e local para recebimento das propostas e início da sessão pública:

1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://www.bnc.org.br/>, até às **08h45min do dia 29/04/2026**; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia **29/04/2026 às 09h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

2.1 – A descrição do objeto encontra-se disposta no Anexo I (Termo de Referência), observadas suas especificações técnicas e características mínimas de aceitabilidade.

2.2 – O **valor estimado para o certame tem caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.448/2023. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo processo.

2.3 - Para o **Pregão Eletrônico nº 09/2026** será utilizada a ampla concorrência na disputa do objeto, sem prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão da necessidade de padronização do objeto em função da sua destinação.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Das Condições

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital e seus anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

3.2 – O licitante deverá estar credenciado/cadastrado, conforme item 4, junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

3.3 – O **Município de Valparaíso** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros, ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, **quando do cadastramento da proposta, a ser digitado no sistema,**



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate.

3.5 – A comprovação do enquadramento acima citado, a ser enviada junto aos documentos de habilitação, dar-se-á mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto.

3.6 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não cumprirem o citado nos itens 3.4 e 3.5, não obterão o benefício do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

***A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Cabe, ainda, ressaltar o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Das Restrições:

3.8 – Estão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - a.1) Conforme prevê o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Assim, a vedação à participação em consórcio justifica-se pela análise prévia da complexidade e da natureza do objeto, que não demanda a somatória de capacidades técnicas e econômico-financeiras para sua plena execução. A contratação de empresa individual visa a simplificação da gestão contratual e a desburocratização do processo, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado possui empresas com qualificação suficiente para atender individualmente ao objeto.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- j) O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro/credenciamento no Sistema Eletrônico deverá ser realizado junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone: ATENDIMENTO FORNECEDORES (42) 3026-4550, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA MESMA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (Plataforma BNC)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo (quando houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, **quando do cadastramento da proposta inicial, a ser digitada no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate, bem como apresentar a declaração solicitada no item 3.5.**

5.4 – A responsabilidade pela declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como a respectiva comprovação citada nos itens 3.4 e 3.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances e negociação.

5.7 – O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8 – No sistema, ao lançar a PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado, em campo próprio, o valor unitário, marca e modelo (quando houver) dos itens a serem ofertados, considerando atender todas as condições e especificidades do presente edital, em especial Anexo I – Termo de Referência.

ATENÇÃO:

- a) Após a etapa de lances/negociação, **a empresa vencedora deverá enviar nova proposta, de acordo com o valor total negociado.**
- b) Os interessados deverão cotar o objeto na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.9 – Observações Gerais do Preenchimento da Proposta:

5.9.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente:

- a) **Validade da proposta**, deverá ser de, no **mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.
- b) **Condições de entrega**: a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do contrato, além de seguir as demais instruções constantes no Termo de Referência (Anexo I).
 - b.1) **Entrega técnica** deverá ser realizada na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 790, Bairro Centro, no município de Valparaíso/SP, cujo horário de funcionamento é de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h às 17h, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- c) **Todas as despesas** de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- d) Garantia do Veículo:** garantia total contra defeitos de fabricação e componentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do bem pelo município.
- e) Assistência técnica:** o fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria, devidamente estruturada e localizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do município de Valparaíso, não sendo admitida a terceirização ou subcontratação desse serviço, a fim de garantir a plena execução das obrigações contratuais e o atendimento adequado às demandas da Administração Pública.
- f) Condições de pagamento:** o pagamento será realizado com recursos financeiros provenientes, parcialmente, do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Município Agro – Ciclos 2023 e 2024, e parcialmente com recursos próprios do Município de Valparaíso/SP. Quanto aos recursos próprios, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com o informado no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).
- f.1) ATENÇÃO:** Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.
- f.2)** A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.
- f.3) ATENÇÃO:** Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

5.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.11 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.12 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, dentre outras especificidades dos Anexo I – Termo de Referência, sendo proibida qualquer previsão inflacionária.

5.13 – Os valores propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

5.15 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta.

5.16 – As fases de disputa/lances e negociação se darão **pelo valor do item**.

5.17 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado entregue/executado, conforme necessidade, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, junto à empresa vencedora, observadas as disposições contidas no presente edital, Anexo I – Termo de Referência e outros anexos pertinentes.

5.18 – É vedada a identificação dos licitantes no sistema, na proposta, nas fichas técnicas (quando for o caso) ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão, conforme Decreto Municipal nº 4.448/2023, Art. 29 § 5º.

OBSERVAÇÃO:

Quando o objeto em questão tratar-se de material/equipamento e o preenchimento do campo “marca/modelo” (quando for o caso) identificar o participante, a proponente, no lançamento da proposta, deverá informar “marca/modelo próprios”, tendo em vista que “a empresa participante do certame não deve ser identificada”. Ressaltando que, ao final do certame, referida empresa, sagrando-se vencedora, a critério do pregoeiro, caso entenda necessário, poderá ser solicitado à mesma, que informe a respectiva marca/modelo.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não** estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário.

6.12 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14 – O intervalo mínimo (decrécimo) entre os lances, bem como, em relação a cobrir a melhor oferta ficará a critério do pregoeiro.

6.15 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

6.19 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.21 – Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.bnc.org.br/>).

6.23 – O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.25 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

6.26 – Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.27 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.28 – No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

6.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.26 e 6.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.30 – A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.31 – A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 6.26 e 6.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

6.32 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32.1 – Desta forma, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do inciso IV c.c., § 2º, do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.33 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (Plataforma BNC), em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de INABILITAÇÃO, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

7.4 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores do Governo Federal), acessível através do link: <https://www.3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

8.1.1 - Após a etapa de lances e negociação, no prazo estipulado no item 7.3, deverão ser digitalizados e disponibilizados, via plataforma (<https://www.bnc.org.br/>), os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.
- b) Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade, através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:

- c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
- c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>)
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- g.1) Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

OBSERVAÇÃO:

Conforme disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital, disposta no item 8.3, mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:**



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

(<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

8.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no **Anexo II**, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.
- b) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo constante no **Anexo III**.
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- d) Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- e) Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- f) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no **Anexo VII**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Dados necessários para a elaboração do contrato, conforme **Anexo VIII**.

8.6 VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

- a) As **certidões exigidas para habilitação, que não tiverem prazo de validade**, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, **não exceder 120 (cento e vinte) dias**.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) No caso das empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma restrição que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de **declaração** de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, **preferencialmente autenticados digitalmente**, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, **preferencialmente**, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.
- f.1) Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.
- g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.
- i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato/Ata de Registro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8 – Encerrado o Pregão, e sendo o licitante considerado “vencedor/habilitado”, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e quando for o caso, os documentos de habilitação, assim como os Documentos Complementares, **deverão ser encaminhados** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.9 – Os documentos acima enumerados, poderão ser apresentados em cópias, cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação dos originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou ainda por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.10 – Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio a análise de sua veracidade.

8.11 – Havendo necessidade de encaminhamento de documentos físicos, estes deverão ser devidamente identificados e estar acondicionados em envelope endereçado na forma abaixo e entregues até o prazo estabelecido, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO/SP.

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro
Valparaíso/SP – CEP 16.880-045

PROCESSO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

“DOCUMENTOS”

8.12 – **Em caso de envio da documentação com autenticação e assinatura digital/eletrônica, e sendo confirmada a veracidade das mesmas, fica dispensado o envio da referida documentação física,** conforme prevê o item 8.11.

8.13 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação do recebimento do envelope, contendo os documentos de habilitação/documentos complementares.

8.14 – O não recebimento dos documentos, dentro do prazo estabelecido no item 8.9, sem a devida justificativa, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às sanções constantes no item 17.

9 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta da razão social/CNPJ da



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

empresa no site do TCESP¹ e Portal da Transparência do Governo Federal², a fim de verificar a possível existência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.2 – A análise da sanção estará sujeita, ainda, à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

9.3 – Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Será inabilitado da presente licitação, o licitante que não atender ao solicitado para habilitação, deixando de apresentar os documentos exigidos em edital ou apresentando-os de forma incompleta, no prazo estipulado, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar a documentação completa e exigida, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não puder ser sanada durante a sessão, conforme item 8.7 - Validade dos Documentos, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

10.1 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e sua habilitação, na ordem de classificação, seguindo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

² <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.2 – Nas situações previstas no item 10.1, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do Pregoeiro, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item/objeto ser declarado fracassado.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, seguindo os procedimentos do sistema (Plataforma BNC).

11.2 – Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.2, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo indicado no item 11.1, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4 – O recurso de que trata o item 11.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

11.8 – A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 11.3, alínea “a”, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para autoridade superior que poderá, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitir despacho nos termos do item 11.11.

11.9 – Serão aceitos recursos e contrarrazões previstos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser enviados somente via sistema eletrônico (plataforma BNC), sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão.

11.10 – Os recursos/contrarrazões deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

11.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.12 – A adjudicação será realizada com base no menor preço ofertado nos lances, e aceitos pelo pregoeiro, na fase de negociação.

12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – **Condições de entrega:** a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do contrato, além de seguir as demais instruções constantes no Termo de Referência (Anexo I).

12.1.1 – **Entrega técnica** deverá ser realizada na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 790, Bairro Centro, no município de Valparaíso/SP, cujo horário de funcionamento é de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h às 17h, conforme Anexo I – Termo de Referência.

12.2 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.3 – **Garantia do Veículo:** garantia total contra defeitos de fabricação e componentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do bem pelo município.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

12.4 – Assistência técnica: o fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada própria, devidamente estruturada e localizada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros do município de Valparaíso, não sendo admitida a terceirização ou subcontratação desse serviço, a fim de garantir a plena execução das obrigações contratuais e o atendimento adequado às demandas da Administração Pública.

12.5 – O item deste certame deverá ser entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito, durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

12.6 - No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

12.7 – O item, objeto deste certame, será entregue e recebido, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital, inclusive Contrato, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

12.8 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal/Secretaria Solicitante. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

12.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dele decorrentes.

12.10 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Valparaíso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.11 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

12.12 – Condições de pagamento: o pagamento será realizado com recursos financeiros provenientes, parcialmente, do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Município Agro – Ciclos 2023 e 2024, e parcialmente com recursos próprios do Município de Valparaíso/SP. Quanto aos recursos próprios, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com o informado no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

12.12.1 – Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

12.12.2 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

12.12.3 – Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

12.13 – No caso de devolução das Notas Fiscais, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor competente.

13 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o vencedor do processo licitatório deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

13.2 – A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

13.2.1 – Para efetuar o cadastro, o responsável pela assinatura do contrato deverá acessar, o link <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>, selecionar a cidade “Valparaíso” e logar utilizando a senha Gov.Br nível prata ou ouro.

13.3 – Após a assinatura do contrato, a licitante deverá providenciar todas as medidas necessárias para a execução do objeto.

13.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ocorrendo a hipótese de não assinatura do Termo de Contrato, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes.

14 – PRAZO DO CONTRATO:

14.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contudo, vincula o licitante vencedor ao prazo de garantia ora estabelecido.

14.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Em caso de prorrogação do contrato, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

14.4 – Havendo prorrogação, o valor será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice oficial IPCA (IBGE) adotado pela Contratante, tendo como base a data da proposta.

15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REAJUSTE:

15.1 – No prazo de validade da proposta não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro.

16 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU EXTINÇÃO:

16.1 - Para formalização de eventuais alterações ou extinção, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021.

16.2 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

16.2.1 – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2 – A extinção somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação(a) durante o certame;

17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6 fraudar a licitação;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ajuste.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.

17.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

18.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

18.3 – As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

18.4 – A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

18.5 – Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

18.8 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.9 – Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

19 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 – Os recursos da presente licitação estão alocados nas seguintes fichas orçamentárias:

FONTE 01 – TESOIRO

02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS

20.606.0250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA – 233

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS

20.606.0250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA – 407

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

20.2 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

20.3 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital e seus anexos, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato.

20.4 – O Contrato decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelo Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente edital.

20.5 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.7 – O Município de Valparaíso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da execução do objeto do certame a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

20.8 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

20.9 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

20.10 – Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

20.11 – Faz parte do presente edital: **ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Modelo de Instrumento de Procuração; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO VIII** – Dados Necessários para a Elaboração do Contrato; **ANEXO IX** – Minuta do Contrato e **ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), em jornal de grande circulação (Jornal Gazeta de São Paulo), no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.valparaiso.sp.gov.br), bem como, no site onde será realizada a sessão (<https://www.bnc.org.br>).



Município de Valparaíso
Estado de São Paulo

Valparaíso/SP, 13 de abril de 2026.

Carlos Alexandre Pereira
Prefeito Municipal



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXOS

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Instrumento de Procuração;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO VIII** – Dados Necessários para a Elaboração do Contrato;
- **ANEXO IX** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação.

OBSERVAÇÃO:

Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em Campo apropriado da plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, conforme item 7.3.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO II)

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

Local e Data

Nome, CPF, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA** que concorda plenamente com os termos estabelecidos em edital, no que tange à validade da proposta, prazo/condições de execução/entrega e condições de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÃO:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA**, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 09/2026 que:

- a. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO
ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, que:

- a. Enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;
- b. No exercício de 2026 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- A presente declaração **deve ser com data não superior a 90 (noventa) dias** da data limite para envio das propostas.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CABINADO DE 100HP COM REVERSOR E REDUTOR, DESTINADO À SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

(ANEXO VIII)

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

e-mail cadastrado no SEI!

Cidades

Telefone



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VALPARAISO** E A EMPRESA (**empresa**)

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **MUNICÍPIO DE VALPARAISO**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, nesta cidade de Valparaíso/SP, CEP: 16880-000, portadora do CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alexandre Pereira**, portador do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa (**empresa**), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), neste ato representada por (representante), residente e domiciliado na (endereço representante), portador do RG. (número RG) e CPF nº (número CPF), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato, de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **PROCESSO SEI Nº 3556305.406.0018988/2025-17- Processo de Licitação nº 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2026**, e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de um trator agrícola cabinado de 100hp com reversor e redutor, destinado à Secretaria de Agropecuária e Meio ambiente, para atendimento das demandas dos produtores rurais do município.**

1.1.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Anexo que contém as informações compreendidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é **R\$ 00.000,00 (valor por extenso).**

2.2 - Condições de entrega: a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do contrato, além de seguir as demais instruções constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

2.2.1 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 790, Bairro Centro, no município de Valparaíso/SP, cujo horário de funcionamento é de segunda à sexta, das 08h às 11h e das 13h às 17h.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

2.3 – Condições de pagamento: o pagamento será realizado com recursos financeiros provenientes, parcialmente, do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Município Agro – Ciclos 2023 e 2024, e parcialmente com recursos próprios do Município de Valparaíso/SP. Quanto aos recursos próprios, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, de acordo com o informado no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

2.3.1 - Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

2.3.2 - Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432, de 07 de novembro de 2023.

2.4 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO:

3.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do mesmo, contudo, vincula o licitante vencedor ao prazo de garantia ora estabelecido.

3.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Em caso de prorrogação do Contrato, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REAJUSTE

4.1 – No prazo de validade da proposta não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro.

4.2 - Havendo prorrogação, o valor será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice oficial IPCA (IBGE) adotado pela Contratante, tendo como base a data da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- 5.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.8.1 – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADA;
- 5.8.2- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- 5.8.3 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- 5.8.4- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 5.8.5 - demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 5.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
- 5.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.10 - Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quaisquer alterações que impactem na execução dos serviços.
- 5.11 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.12 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.6 - Comunicar ao Gestor do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

6.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

6.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

6.12 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.16 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

6.18 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.19 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

6.20 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.22 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.23 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.24 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

6.25 - Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

6.27 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.28 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.29 - Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

8.1.1 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - A extinção somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;

9.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 fraudar a licitação;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – Os recursos da presente licitação estão alocados nas seguintes fichas orçamentárias:

FONTE 01 – TESOURO

02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS

20.606.0250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA – 233

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS

20.606.0250 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA – 407

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1 – Em atendimento ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 fica designada a Senhora JAQUELINE MODESTO DOS REIS HIEDA, Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente, portadora da Carteira de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x (Portaria nº 100, de 28 de janeiro de 2021); como gestora, para acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assistí-la e subsidiá-la de informações pertinentes à referida atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos fiscais devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os relacionados com a Legislação do



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 – A Contratada se obriga a conceder prazo de garantia de 12 (doze) meses, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido o objeto fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento à CONTRATADA, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 - A Contratada não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

14.4 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, ficando vedada a subcontratação dos itens de maior relevância.

14.5 - A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.6 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.7 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.8 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 14.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes integrantes deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Valparaíso/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, relativo ao **Processo de Licitação nº 148/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2026**, pelo que firmam o presente instrumento eletronicamente.

Valparaíso/SP, __ de ____ de 2026.

Município de Valparaíso

Contratante

Carlos Alexandre Pereira

Prefeito Municipal

(empresa)

Contratada

(nome representante)

(cargo)

Testemunhas

Nome

CPF

Nome

CPF



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Município de Valparaíso

Contratada

Contrato nº

Objeto: Aquisição de um trator agrícola cabinado de 100hp com reversor e redutor, destinado à Secretaria de Agropecuária e Meio ambiente, para atendimento das demandas dos produtores rurais do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso/SP, ____ de _____ de 2026.

Autoridade máxima do Órgão

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF xxx.xxx.xxx-xx



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Pela Contratada

Nome

Cargo

CPF

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Demais Responsáveis

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome

Cargo

CPF